



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 8600/2024, PESRP: 015/2024.

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo n.º 8600/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.631.485/0001-51**, localizada na Estrada RJ 127, nº 10389, Vila São José- Paracambi- RJ, Cep: 26.600-000, telefone: 21-9781-1637, endereço eletrônico: jewtransporte@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Senhor: Wilson Cesar de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG: 105603880 IFP/RJ, inscrito no CPF:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

070.017.177-03, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital do **PESRP: 015/2024**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant	Mês	Valor Unitário	VALOR MENSAL	Valor Total
1	Gerenciamento	Taxa de Administração – BDI = [(Custos Indiretos + Margem de Lucro) / Custo Direto] x 100	Unid.	1	12	R\$ 181.225,36		R\$ 2.174.704,32
2	Mão de Obra	Acompanhante Monitor	Unid.	35	11	R\$ 4.510,62	R\$ 157.871,70	R\$ 1.736.588,70
		Condutor de Veículos	VAN	5	11	R\$ 5.199,14	R\$ 25.995,70	R\$ 285.952,70
			MICRO	7	11	R\$ 6.285,34	R\$ 43.997,38	R\$ 483.971,18
			ONIBUS	23	11	R\$ 7.446,32	R\$ 171.265,36	R\$ 1.883.918,96
		Administrador	Unid.	1	11	R\$ 4.667,43	R\$ 4.667,43	R\$ 53.541,73
		Engenheiro Mecânico	Unid.	1	11	R\$ 13.293,95	R\$ 13.293,95	R\$ 146.233,45
Engenheiro de Segurança no Trabalho	Unid.	1	11	R\$ 10.538,46	R\$ 10.538,46	R\$ 115.923,06		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

3	Veículos Contratados	Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilômetros	Van	3	11	R\$ 16.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 544.500,00
		Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros.	Van	2	11	R\$ 17.800,00	R\$ 35.600,00	R\$ 391.600,00
		Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros.	Micro-ônibus	3	11	R\$ 31.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 1.023.000,00
		Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 150 (cento e cinquenta) quilômetros.	Micro-ônibus	4	11	R\$ 33.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 1.452.000,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilômetros.	Ônibus	2	11	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 770.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros.	Ônibus	8	11	R\$ 37.000,00	R\$ 296.000,00	R\$ 3.256.000,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros.	Ônibus	5	11	R\$ 39.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 2.145.000,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros.	Extra Dentro do Município	264	1	R\$ 2.950,00	R\$ 778.800,00	R\$ 778.800,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros.	Extra Fora do Município	100	1	R\$ 3.950,00	R\$ 395.000,00	R\$ 395.000,00
4	Serviços de Manutenção Corretiva	Serviço de Funilaria	horas	220	1	R\$ 180,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
		Serviço de Mecânica	horas	935	1	R\$ 180,00	R\$ 168.300,00	R\$ 168.300,00
		Serviço de Pintura	horas	220	1	R\$ 170,00	R\$ 37.400,00	R\$ 37.400,00
		Serviço de TAP / Vidraceiro	horas	110	1	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00	R\$ 18.150,00





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

	Serviço de Aferição de Tacógrafo	serviços	88	1	R\$ 590,00	R\$ 51.920,00	R\$ 51.920,00
	Serviço de Alinhamento	serviços	33	1	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
	Serviço de Cambagem	serviços	33	1	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
	Serviço de Balanceamento	serviços	198	1	R\$ 50,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
	Serviço de Reparo de Roda	serviços	132	1	R\$ 400,00	R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00
	Serviço de Reparo de Pneu	serviços	132	1	R\$ 180,00	R\$ 23.760,00	R\$ 23.760,00
	Serviço de Troca de Óleo	serviços	44	1	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
	Serviço de Troca de Filtro de Óleo	serviços	44	1	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
	Serviço de Troca de Filtro de Ar	serviços	44	1	R\$ 120,00	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
	Serviço de Troca de Filtro de Combustível	serviços	44	1	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
	Higienização	serviços	22	1	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Lavagem dos Veículos	serviços	440	1	R\$ 150,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
	Carga de Gás	Serviços	22	1	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	Limpeza de bicos	serviços	22	1	R\$ 2.400,00	R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00
	Serviço de Diagnóstico Eletrônico	serviços	33	1	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
	Serviço de Retífica de Usinagem	serviços	22	1	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
	Serviço de Ajuste e Montagem	serviços	22	1	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
	Serviço de reboque	km	5500	1	R\$ 7,50	R\$ 41.250,00	R\$ 41.250,00
5	Fornecimento de Peças	20% (vinte por cento) do valor dos veículos.	Unid.	20%	_____		R\$ 478.755,00
Total Geral							R\$ 18.903.199,10

Perfazendo o valor total de **R\$ 18.903.199,10** (dezoito milhões, novecentos e três mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos).





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

3. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com disposto no Termo de Referência, Edital de Licitação do PESRP: 015/2024 e Proposta de contratado

3.2 - A empresa contratada deverá fornecer os serviços de mão de obra discriminados abaixo:

No momento da Licitação

a) **Administrador** - Profissional de nível superior responsável pelo gerenciamento dos serviços.

Quantidade: 01 (um) profissional.

b) **Engenheiro Mecânico** – Profissional de nível superior responsável por atuar junto à empresa contratada para acompanhamento da operacionalidade e serviços mecânicos realizados.

Quantidade: 01 (um) profissional.

c) **Engenheiro de Segurança do Trabalho** – Profissional de nível superior responsável por atuar junto à empresa contratada para promoção à proteção dos usuários do transporte escolar.

Quantidade: 01 (um) profissional.

No momento da Assinatura do Contrato:

a) **ACOMPANHANTE / MONITOR** - pessoa física com treinamento específico para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque.

Quantidade: 35 (trinta e cinco) profissionais.

b) **CONDUTOR** - Motorista de atividade profissional, devendo se enquadrar no que dispõe o art. 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

Quantidade: 35 (trinta e cinco) profissionais.

3.2.1 - A CONTRATADA deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com itinerário estipulado não podendo alterá-los, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou em caso de emergência;

3.2.2 - O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN-RJ e outros órgãos competentes.

3.3 - A empresa contratada deverá fornecer e manter os veículos contratados, conforme disposto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

no Termo de Referência e Edital de Licitação do PESRP: 015/2024 em plena condição de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva quando necessário.

3.4 - Para execução dos serviços, os veículos deverão ter idade de:

- a) Veículo Tipo Van - no máximo: 05 (cinco) anos;
- b) Veículo Micro-ônibus – 05 (cinco) anos.
- c) Veículo Ônibus – 05 (cinco) anos.
- d) Reboque - 05 (cinco) anos.

3.4.1 - A data dos veículos é contada a partir do ano-modelo descrito no CRLV.

3.4.2 - Visando reduzir os danos ambientais e permitir maior eficiência, os veículos deverão seguir os padrões estabelecidos pelo INMETRO, CONAMA e outros órgãos inerentes.

3.5 - A empresa contratada será responsável pelo gerenciamento da frota existente, bem como, do fornecimento dos serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento dos Veículos desta Secretaria, nos termos descritos no Termo de Referência e Edital de Licitação do PESRP: 015/2024, realizando a substituição de peças, quando necessário, a fim de garantir a manutenção corretiva dos mesmos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado, na forma na Lei Federal Nº 14.133/21;

4.2 - As características dos veículos, bem como os itinerários, horários e unidades de escolares atendidas estão descritos nos anexos do Termo de Referência e Edital de Licitação do PESRP: 015/2024, sendo vedado qualquer tipo mudança sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.3 – Adesão da Ata de Registro de Preços:

4.3.1 - A adesão à ata de registro de preços será permitida, aos órgãos e entidades que não participaram do registro. Quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administradora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

4.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos órgãos não participantes a que se refere o item 4.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, na forma na Lei Federal Nº 14.133/21;

4.3.4 - Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

4.3.6 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar exclusivamente por meio dela os serviços objeto da ata. Poderá utilizar outros meios permitidos em lei, sem que isso resulte em recurso ou indenização à empresa detentora.

4.4 - Vigência do Contrato:

4.4.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/2021, por ser tratar de serviço contínuo.

4.4.2 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos previstos no Termo de Referência.

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

5.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

5.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, bem como dos serviços extras e/ou compensação de equilíbrio econômico-financeiro quando houver, mediante apresentação da planilha mensal de serviços.

5.5 - Efetuar as retenções tributáveis devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

5.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato.

5.7 - Realizar quando se julgarem necessárias, inspeção técnicas nos veículos, através de funcionário(a) devidamente designado(a) pela CONTRATANTE em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal que se julgar necessário.

5.8 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de condutores ou qualquer outro profissional, quando o mesmo apresentar imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de com a execução dos serviços objetos do instrumento contratual.

5.9 - Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer monitor ou motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou do serviço licitado.

5.10 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar as informações necessárias paraa CONTRATADA promover o treinamento a fim de que seus monitores possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas.

5.11 - Em parceria com Órgão Municipal Regulador e Fiscalizador de Trânsito, promover o acesso fácil e a parada dos veículos de transportes de escolares nos itinerários e nas portas dos estabelecimentos de ensino, devendo ser resguardados espaços para o tráfego, manobra e estacionamento para embarque/desembarque dos alunos, levando em consideração o tipo, tamanho e modelo de cada veículo. Em caso de impedimento de vias, locais de manobras ou estacionamento, o mesmo deve ser solucionado imediatamente. Não havendo condições seguras para o condutor do veículo transitar, parar ou estacionar para embarque/desembarque de alunos na porta do estabelecimento de ensino, ou tiver que parar de modo que o tráfego da via fique comprometido, a CONTRATANTE através de funcionários do estabelecimento de ensino,

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

independente de autorização ou não de responsáveis superiores ou do limite de distância, será responsável pelo deslocamento do aluno até a porta do veículo escolar para que o mesmo embarque e/ou pelo deslocamento do aluno da porta do veículo até o estabelecimento de ensino quando do desembarque do mesmo.

5.12 - Caso seja necessário a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas, encaminhar à CONTRATADA a solicitação/autorização formal, devidamente assinada, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, devendo ser observado o prazo de antecedência previsto no Termo de Referência, ficando vedado a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas sem a solicitação/autorização formal da CONTRATANTE.

5.13 - Arcar com todos os danos ou prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, durante a execução do instrumento contratual, por culpa ou dolo de seus funcionários, sendo resguardados os princípios da ampla defesa.

5.14 - Entregar a CONTRATADA o modelo detalhado do logotipo e/ou similar que deverá ser utilizado na identificação visual dos veículos, indicando que o mesmo está a serviço desta Municipalidade para o transporte exclusivo de alunos da rede pública de ensino.

5.15 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.2 - Durante a execução dos serviços, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, os veículos que porventura deixarem de atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3 - Os veículos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar equipados com tacógrafos em perfeito funcionamento, devendo estar calibrados e aferidos pelo INMETRO, sendo obrigatório à apresentação do Laudo de Inspeção vigente.

6.4 - Observar às normas durante o embarque, desembarque e percurso no que tange ao conforto,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

pontualidade e à segurança dos usuários, bem como cumprir à legislação de trânsito e de tráfego rodoviário, quer seja nas estradas urbanas ou rurais.

6.5 - Substituir de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), fixadas no Termo de Referência, comunicando por escrito à substituição dos mesmos à CONTRATANTE;

6.6 - Em caso de paralisação do veículo, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir por outro de mesma característica no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.7 - Os veículos que irão atender deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 da Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe: "Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:

- I - Registro como veículo de passageiros;
- II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
- IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios, estabelecidos pelo CONTRAN."

6.8 - Apresentar apólices devidamente pagas de seguros de passageiros – APP, contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos 30.000,00 (trinta mil UFIR) com Apólices em vigência dos veículos de sua propriedade que serão utilizados na execução dos serviços e providenciar de forma imediata o pagamento das apólices de seguro de passageiros dos veículos de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade que estarão sob sua égide, no ato da assinatura do contrato. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

6.9 - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovantes de pagamentos de salários,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do veículo, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do instrumento contratual;

6.10 - Assumir todas as despesas decorrentes de todos e quaisquer danos causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes (alunos que utilizam e/ou motoristas) ou terceiros, sob sua responsabilidade.

6.11 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução do instrumento contratual.

6.12 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e ambientais durante a execução do instrumento contratual;

6.13 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase de licitação.

6.14 - Não permitir que qualquer colaborador se apresente ao serviço com sinais de embriaguez, sob efeito de substância tóxica ou quaisquer outras que possam comprometer a segurança e eficiência no desempenho profissional e atribuições que lhe foram conferidos.

6.15 - O condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá atender às exigências do art. 138 Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe:

- I* - Ter idade superior a 21 anos;
- II* - Ter habilitação para dirigir veículos na categoria específica;
- III* - (Vetado)
- IV* - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- V* - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos; - Apresentar condutores que deverão possuir carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, bem como, treinamento de operacionalização dos acessórios contidos nos veículos e comprovante de conclusão de Curso de Capacitação Para Transportes de Escolares, emitido por órgão reconhecido pelo DETRAN.

6.16 - Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do serviço licitado.

6.17 - Manter todos os colaboradores devidamente UNIFORMIZADOS e identificados por crachás, durante o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para seus funcionários e para a CONTRATANTE.

6.18 - A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, sendo vedado a utilização de profissionais do tipo freelance, devendo ainda, assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por pessoas que alegarem vínculo a CONTRATADA.

6.19 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com combustível, manutenção, pneus, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

6.20 - Assumir inteira responsabilidade de danos causados em acidentes de trabalho, ou envolvendo terceiros que eventualmente, virem a ocorrer durante a execução do objeto, por culpa de seus funcionários.

6.21 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do instrumento contratual, sendo resguardado direito de ampla defesa.

6.22 - Atender a todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE referente ao objeto do instrumento contratual, sendo que, em caso de reposição de aulas por motivos de emergência ou calamidade pública, o atendimento dos serviços poderá ser compensados nos dias de sábados, domingos e feriados, sem ônus a CONTRATANTE.

6.23 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.24 - Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como, devidamente identificados visualmente com de logotipos ou similares cujo modelo será apresentado pela CONTRATANTE, indicando que os mesmos estão à serviço desta municipalidade para o transporte de alunos da rede pública de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ensino, devendo ainda a CONTRATADA ser responsável e arcar com todo custo para plotagem e/ou similar dos veículos.

6.25 - Promover treinamento de seus funcionários afim de que possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas.

6.26 - Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

6.27 - Comunicar qualquer deficiência ou falhas por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, por meio de documentos expressos (nota, e-mail, etc.), de maneira a garantir-se a perfeita administração dos serviços.

6.28 - Fornecer aos seus colaboradores auxílio-alimentação com valores diários capaz de suprir todas as despesas alimentares, devendo ser ponderado o preço médio aplicado no Município de Mangaratiba, não sendo a CONTRATANTE e/ou as unidades de ensino responsáveis pelo fornecimento de alimentação aos mesmos, à exceção dos serviços prestados fora dos limites do Município de Mangaratiba.

6.29 - Visando permitir o acompanhamento e a fiscalização por esta municipalidade, ou Órgão de controle interno ou externo, no qual inclui a atuação "in loco" perante instalações físicas, operacionais e estruturais da CONTRATADA, bem como, diariamente frente a seus veículos, condutores, controle de horários, rotas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do instrumento contratual dias para instalar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro uma filial com capacidade administrativa e operacional, mantendo pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços administrativos, recebimento de documentos, recebimentos de elogios, sugestões e/ou reclamações, achados e perdidos, manutenções corretivas e preventivas, lavagem, lubrificação, higienização e outros, além do estacionamento/estacionamento da frota a ser utilizada, sendo que, tal solicitação justifica-se em virtude de Mangaratiba ser uma cidade turística, onde em períodos do ano o volume de veículos ocasiona difícil acesso e alta retenção no trânsito da rodovia e nos Distritos da Cidade, o que acarretaria prejuízo a execução do objeto, como o não cumprimento do horário de embarque e conseqüentemente de desembarque, a necessidade e possibilidade de um acompanhamento diário de fiscalização e agilidade na substituição ou manutenção dos veículos, além de acarretar gastos à Administração com pagamentos de diárias e locomoção a servidores para inspeção às instalações e veículos da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

6.30 - Disponibilizar os veículos, após a assinatura do instrumento contratual, no dia, local e horários fixado pelo CONTRATANTE para a vistoria prévia e recebimento dos veículos sendo que, em caso de reprovação do veículo nesta vistoria, o mesmo não será recebido, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para corrigir as pendências ou apresentar outro veículo do mesmo tipo e/ou modelo;

6.31 - Os veículos que serão utilizados nos serviços constantes no termo deverão estar disponibilizados a CONTRATANTE durante toda vigência do instrumento contratual, não podendo ser utilizados, sob qualquer pretexto, para outros fins e/ou outros serviços, salvo em casos de solicitação da CONTRATANTE para atendimentos a situações de socorros, emergências ou calamidades públicas.

6.32 - Fornece às suas expensas, todos os materiais de proteção segurança do trabalho e uniformes indispensáveis para a execução do instrumento contratual que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

6.33 - Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento de cada mês, relatório dos serviços prestados no mês anterior.

6.34 - Manter, em cada veículo e em lugar acessível a qualquer momento, um "Livro de Ocorrências", a ser fornecido pela CONTRATANTE, para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pela equipagem do veículo e também por representante credenciado da CONTRATADA.

6.35 - Observar a carga horária a ser aplicada na prestação dos serviços e utilizar o número colaborador/funcionário compatível com a mesma, de modo que não venha comprometer o estado físico, psíquico e emocional dos mesmos, o que prejudicaria à segurança dos alunos/usuários, bem como, que não venha infringir às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a demanda em qualquer juízo, obtida através da inobservância e/ou descumprimento deste item.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento contratual serão realizados por servidor designado em conformidade com determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal. O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização do serviço.

7.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 15 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Para efeito de pagamento, serão obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 - A forma de pagamento será mensalmente, de acordo com a execução do serviço, e desde que haja o atestado de execução pelo fiscal do contrato. Não haverá pagamento nos meses e dias que o serviço não for prestado.

8.1.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e atesto da nota fiscal;

8.2 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE no Setor de Competente ou encaminhado por e-mail, mensalmente acompanhando a Nota Fiscal referente ao serviço prestado as seguintes Certidões de Regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Guia de Reconhecimento do FGTS e do INSS

8.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As sanções estão explícitas na Lei Federal nº 14.133/21. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

9.2 - As penalidades que podem ser aplicadas a CONTRATADA estão na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa, cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.




BRENA DA COSTA MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
inscrito no CNPJ: 16.631.485/0001-51


16.631.485/0001-51
J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
Estrada RJ-127, nº 10389, Loja
VILA SÃO JOSÉ - CEP: 26.600-000
inscrito no CPF: 070.017.177-92
PARACAMBI - RJ